

de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora ROBERTA LEITE DE ARAGÃO, Analista de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 08/04/2024 a 06/06/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 436/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 04756/2024-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 06/06/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora SORAIA VIRGÍNIA MONTEIRO DA SILVA, Analista de Controle Externo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 12/03/2024 até 15/03/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 437/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 02126/2024-8-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Laudo Pericial, datado de 05/06/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora MARIA DO NASCIMENTO ARRUDA, Analista de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 22/01/2024 a 20/02/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 438/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 08586/2024-6-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 05/06/2024, expedido pela Coordenadoria

de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor PEDRO HUMBERTO ROCHA FILHO, Analista de Controle Externo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, desde 07/04/2024 a 10/04/2024, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2434/2024

PROCESSO Nº: 18989/2019-6

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: BELA CRUZ

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): ELISNARA CARNEIRO DE SOUSA

RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DO DIA 15/04/2024 A 19/04/2024

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. FALTA DO RELATÓRIO DO CONSELHO DA FUNDEB. REPASSE A MENOR DO VALOR ARRECADADO COM CONSIGNAÇÕES DE SERVIDORES VINCULADOS AO FUNDO. AUSÊNCIA DA LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS AO FUNDO. SANEAMENTO PARCIAL DAS OCORRÊNCIAS. REDUÇÃO DA MULTA PELO ITEM 2. EXCLUSÃO DA MULTA PELO ITEM 3. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS E DA MULTA PELO ITEM 1.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. **Elisnara Carneiro de Sousa**, ex-gestora do **Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Bela Cruz – CE**, exercício de **2013 (período de 1º/08 a 31/12)**, no intuito de reformar o Acórdão nº 1622/2019, proferido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos autos da Prestação de Contas de Gestão (PCS) nº 18744/2018-2.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em:

a) Por **unanimidade** de votos, **Conhecer** do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Elisnara Carneiro de Sousa, pois preenchidos seus requisitos de admissibilidade, com esteio nos art. 29, inciso I, 30 e 35, da Lei Estadual nº 12.509/1995, para, no mérito: